



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2257/2006

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A
CONTRATAR EM CARÁTER
EMERGENCIAL UM PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar em
caráter emergencial 01 (um) Professor de Educação Artística pelo prazo de
120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2006.

DR. MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ademir Cunha dos Santos
Secretário de Administração e Finanças